Reescrevendo a história

PORTARIA Nº 400/2017

BARUERI 19 DE JULHO DE 2017

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a portaria nº 1022 de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecido, para certas áreas de atuação na FIEB, regras específicas de registro de ponto

RESOLVE:

Art. 1º - O registro do ponto eletrônico, em situações excepcionais, poderá ser admitido pelo superior hierárquico a fim de que determinados funcionários em razão da necessidade do serviço, registrem sua presença em locais diversos de sua lotação.

Art. 2º - A medida deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos – R.H. pelo superior hierárquico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Da informação ao R.H. deverá constar o nome, nº de matrícula do funcionário e local de lotação original, bem como o período em que deverá vigorar a medida.

Art. 4º - A inobservância da medida por parte do funcionário será computada como falta injustificada, sem prejuízo do apontamento de outras penalidades.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE